



**QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SES
SES-PRO-2023/03346**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MIGUEL SUTIL, Nº 11900, E RUA MANAUS Nº 83, BAIRRO CIDADE VERDE - CUIABÁ - MATO GROSSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

LOCADOR: A empresa **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 05.033.039/0001-29, sediada na Rua Maurício Cardoso, nº. 700, bairro: Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-425, telefones: (65) 3052-5551, (65) 99974-2459, (65) 9.9982-1528, (65) 9.9976-2477, e-mail: vipvarejo@uol.com.br, dezioalencar@uol.com.br, com neste ato representado pelo **Sr. DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03307204 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 346.090.591-34.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo de apostilamento, considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2024/89301 que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023/SES/MT, para **RETIFICAR** a identificação da numeração do processo administrativo no preâmbulo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Ficam retificada no preâmbulo do terceiro termo aditivo do contrato nº 011/2023/SES/MT, a numeração do processo administrativo, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

[...]

OS CONTRATANTES: resolvem celebrar o termo aditivo, este, decorrente do **Processo SES-PRO-2023/81473**, oriundo do procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, do qual serão partes integrantes ao Termo de Referência nº 001/2023/SUPO/GBSAIT/SES-MT/REV02, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692 de 2002, Lei Federal nº 12.868/2013, Lei 8245/91 e Lei Federal nº 8.078/1990, pelos Decreto Estadual nº 1525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

LEIA-SE:

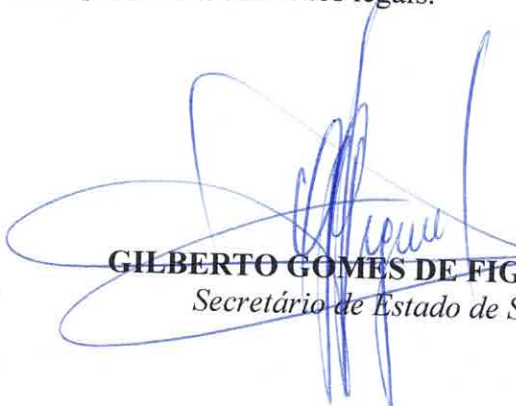
[...]

OS CONTRATANTES: resolvem celebrar o termo aditivo, este, decorrente do **Processo SES-PRO-2024/89301**, oriundo do procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, do qual serão partes integrantes ao Termo de Referência nº 001/2023/SUPO/GBSAIT/SES-MT/REV02, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692 de 2002, Lei Federal nº 12.868/2013, Lei 8245/91 e Lei Federal nº 8.078/1990, pelos Decreto Estadual nº 1525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2023/SES/MT.
3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 19 de março de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

